



ATA 02/2023

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de 2023, às 08:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, a fim de analisar o Projeto de Emenda 01 ao projeto de lei Complementar nº 026/2023 (que trata da flexibilização da faixa de app, nos termos da Lei Federal nº 14.285, de 29 de Dezembro de 2021), encaminhada pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo para sanção, na data de 11 de Setembro de 2023. O projeto de lei complementar nº 026/2023, baseado no estudo sócio ambiental e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA -, estabeleceu em seu artigo 4º as faixas não edificáveis (app) de 15 metros para o Rio Pinheiro e 5 metros para a Sanga sem denominação, sendo que no artigo 5º do Projeto de Lei, tem a previsão da excepcionalização do artigo 4º, identificando os lotes e quadras afetados pela flexibilização. Iniciada a reunião, foi feita a leitura do projeto de emenda 01 ao projeto de lei complementar nº 026/2023 (proposto pelo Poder Legislativo), sendo que o mesmo, propõe a alteração do artigo 5º Inciso I e IV, reduzindo de 15 para 10 metros de faixa não edificante (APP) para o Rio Pinheiro e 5 metros para a Sanga sem denominação; Supressão do parágrafo único do Art. 6º; e alteração do parágrafo 3º, do Art. 8º. Cabe destacar, que por meio da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei do REURB, foram regularizados diversos lotes com delimitação da faixa não edificante (app) de 15 metros, sendo o limite mínimo da área não edificante prevista para a modalidade enquadrada da regularização fundiária, não sendo possível por meio de Lei Municipal alterar o que foi definido por uma Lei Federal, tornando-se inconstitucional tal legislação. É também preciso destacar, que a Lei Federal 14.285/2021, prevê a não ocupação de área com riscos de desastres, a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano da bacia, do plano de drenagem e do plano de saneamento básico. Vale destacar também, que a Defesa Civil considera os seguintes eventos como desastres: Deslizamentos, Corridas de Massas, Inundações, Enxurradas e Alagamentos, todos estes eventos, com risco de ocorrências nas margens lindeiras aos rios. Destaca-se também, que a flexibilização da faixa de app, deve-se comprovar as melhorias das condições ambientais e sanitárias dos cursos de água, motivo pelo qual foi proposta a execução de cerca na divisa da faixa não edificante e o plantio de espécies nativas para recompor a vegetação ciliar, evitando a não ocupação, a poluição, a erosão, e o assoreamento dos cursos d'água. Os lotes já definidos com faixa não edificante de 15



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Conselho Municipal De Defesa Do Meio Ambiente - COMDEMA

metros por meio da Lei Federal nº 13.465/2017, trata-se dos Imóveis da quadra nº 37, abrangendo os lotes nº 207, 208, 209 e Chácara Urbana nº 13, 210 e 211 (Lindeiras a Sanga sem denominação) e o imóveis da Quadra nº 31, abrangendo os Lotes nº 29, 28, 27 e 26, e o imóvel da Quadra nº 33 Lote nº 10. Após a leitura, foi feito o debate com os membros do Conselho, dentre os membros do conselho, tem a participação de Engenheiro Agrônomo, Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Civil, sendo expostas suas opiniões técnicas, após a manifestação dos técnicos, os demais membros do Conselho manifestaram-se. E por unanimidade o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA -, definiu sugerir ao Poder Executivo em manter o projeto de Lei Complementar nº 026/2023 na forma original, **VETANDO** a Emenda 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 026/2023, proposto pelo Poder Legislativo. Sem mais assuntos, encerrou-se a reunião e esta ATA vai acompanhada da lista de presença assinada dos membros do conselho presentes na reunião, a qual será encaminhada ao Poder Executivo para providências.



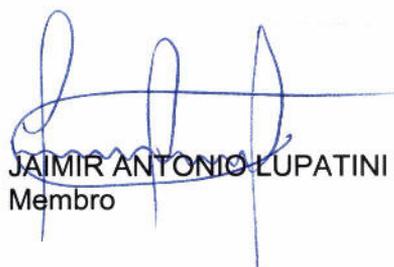
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE – 14/09/2023
Análise dos dados referentes as emendas ao Projeto de Lei


JACIR ANSOLIN
Membro


ANTONIO DALCHIAVON
Membro


VINICIUS KAIAN LIRA
Membro

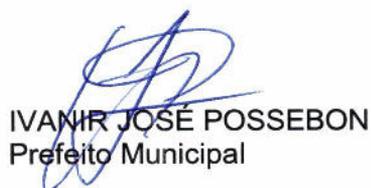

JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Membro


RODRIGO VANDERLINDE
Membro


JULIANO FERRARINI
Membro


ADRIANO SCARIOT
Membro


VOLNEI ZAMBONI
Membro


IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal